Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Saúde
Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – Bairro São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Documentos de Formalização de Demanda nº33

Área Requisitante: Secretária de Saúde

1 - OBJETO

Aquisição de cilindros de oxigênio, com cessão em comodato, fluxômetros e suportes de chão, para atendimento de pacientes que necessitam do serviço de oxigenoterapia domiciliar, atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde e pacientes internados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e condições descritas.

2– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atenção Primária

A presente aquisição de recargas de oxigênio de 01 m³ e 10 m³, com comodato de cilindros de oxigênio, manômetro, fluxômetro de oxigênio e suporte de chão, tem como objetivo atender às demandas do município em suas atividades de atenção à saúde, tanto no fornecimento de oxigênio quanto na estabilização de pacientes em estado grave.

O quantitativo foi estimado com base na sua utilização nas unidades básicas de saúde, em um ponto de apoio rural (em Araças) e, atualmente, para cerca de 90 pacientes com doenças respiratórias crônicas que fazem uso diário de oxigenoterapia domiciliar. O número de pacientes varia, uma vez que alguns adquirem sequelas respiratórias permanentes, aumentando a demanda por oxigenoterapia.

A quantidade de oxigênio para uso domiciliar varia conforme a prescrição médica. Os cilindros em comodato serão fornecidos a todos os pacientes com necessidade aumentada de oxigênio, tanto os que já utilizam quanto os novos. As recargas serão realizadas conforme solicitação das unidades de saúde, com entrega nas UBSs, no endereço dos pacientes ou em local previamente estabelecido.

Como algumas unidades funcionam em áreas afastadas, a solicitação pode ser feita por telefone, caso os endereços dos pacientes já estejam cadastrados no momento da distribuição dos cilindros.

A primeira solicitação de recarga para pacientes que utilizam oxigênio em domicílio será feita exclusivamente pela Coordenação da Atenção Primária.

O cálculo da demanda teve como base a média dos últimos três anos, com acréscimo de 20% (vinte por cento), devido ao aumento anual do número de pacientes que utilizam oxigênio. Tal aumento também se justifica pela prevalência de diagnósticos de Doenças Respiratórias, que circula em Matozinhos/MG, podendo causar reinfecções e maiores complicações respiratórias.

A entrega será realizada, no mínimo, três vezes por semana (segundas, quartas e sextas-feiras), conforme agendamento pela Coordenação da Atenção Primária.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Saúde
Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – Bairro São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

Unidade de Pronto Atendimento

Aquisição de recargas de oxigênio de 01 m³, 04 m³ e 10 m³, com comodato de cilindros e manômetro e fluxômetro de oxigênio, visando atender às demandas da UPA 24h. O objetivo é proporcionar assistência à saúde, especialmente na estabilização de pacientes em estado grave, por meio do uso de oxigênio.

A ausência de oxigênio medicinal compromete o atendimento a pacientes em situação de emergência, elevando o risco de morte ou agravamento da saúde. A entrega ocorrerá às segundas, quartas e sextas-feiras, podendo haver entregas emergenciais no final de semana, conforme necessidade.

Os insumos foram calculados com base na média dos últimos três anos, considerando o aumento expressivo de atendimentos relacionados a doenças respiratórias, com cerca de 700 notificações no município.

3– DA PREVISÃO NO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A aquisição de recarga de oxigênio, com cessão em comodato de cilindros, manômetros, fluxômetros e suportes de chão, está prevista no planejamento anual de contratação da Secretaria Municipal de Saúde.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de recarga de oxigênio, com cessão em comodato de cilindros, manômetros, fluxômetros e suportes de chão, para atendimento aos pacientes que necessitam do serviço de oxigenoterapia domiciliar, atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde e pacientes internados na Unidade de Pronto Atendimento, de acordo com a demanda do Município, na quantidade, qualidade e condições usuais.

As recargas para os pacientes em oxigenoterapia domiciliar serão realizadas no endereço dos pacientes. No caso dos cilindros destinados ao uso nas UBSs, no endereço das próprias UBSs. Como algumas unidades funcionam em casas alugadas, o endereço poderá ser alterado. Os endereços dos pacientes são informados no momento da solicitação dos cilindros.

Quanto à solicitação de recarga dos cilindros para pacientes que fazem uso domiciliar, a primeira solicitação é exclusivamente realizada pela Coordenação da Atenção Primária. As recargas seguintes são programadas pelo próprio paciente ou familiar, com até 3 recargas mediante planejamento semanal encaminhado por e-mail pela Coordenação da Atenção Primária.

A aquisição de recarga de oxigênio de 1m³, 4m³ e 10m³ com comodato de cilindros de O_2 de 1m³, 4m³ e 10m³ para a Unidade de Pronto Atendimento 24h visa atender às demandas da unidade, tanto em tratamento domiciliar quanto no atendimento de urgência e emergência.

As entregas serão realizadas semanalmente (segundas, quartas e sextas-feiras), e em casos de urgência poderão ser solicitadas entregas no final de semana (sábado ou domingo).

Unidade de Pronto Atendimento

Avenida Minas Gerais – 1171 – Centro – Matozinhos

Atenção Primária

Posto de Saúde Maria dos Anjos Xavier (Araçás)

Rua Domingos Xavier das Chagas, nº 295 – Bairro Araçás

Unidade Básica de Saúde Bom Jesus

Rua Januaria, nº 175 – Bairro Bom Jesus

Unidade Básica de Saúde Central

Av. Alcino Gonçalves Cota, nº30 – Bairro Bom Jesus

Unidade Básica de Saúde Centro

Rua Geralda Drummond Alves, nº185 - Bairro Centro

Unidade Básica de Saúde Cruzeiro

Rua Brasilia, nº 345 - Bairro Cruzeiro

Unidade Básica de Saúde Estação

Rua Abraão Elian, nº 86 – Bairro Estação

Unidade Básica de Saúde Mocambeiro

Rua Vital Moreira, nº 575 - Bairro Mocambeiro

Unidade Básica de Saúde Progresso

Rua Padre Alípio, nº 162 – Bairro Progresso

Unidade Básica de Saúde Tonico Cota

Rua Maranhão, nº 397 – Bairro Nossa Senhora de Fatima

Unidade Básica de Saúde Vista Alegre

Rua angelim, nº 35 – Bairro Vista Alegre

Unidade Básica de Saúde Vitalino Fonseca

Rua Luciano Pereira, nº81 - Bairro Vitalino Fonseca

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo foi baseado nas compras realizadas nos últimos três anos, acrescido de 20% (vinte por cento) como margem de segurança. Esse acréscimo se faz necessário diante do cenário de incerteza quanto à quantidade de pessoas que poderão necessitar do uso de oxigênio, o que se justifica principalmente pelo número de pacientes diagnosticados com Doença Respiratória, que tiveram o sistema respiratório fragilizado e, eventualmente, precisam ser tratados com este recurso.
Além disso, o vírus das Doenças Respiratória em circulação no município de Matozinhos/MG, o que aumenta o risco de contaminação e/ou reinfecção, podendo ocasionar maiores complicações respiratórias.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Saúde
Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – Bairro São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

Lote 1: Unidade de Pronto Atendimento

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	100	Recarga	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO 1 M³
02	100	Recarga	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 4M³
03	1300	Recarga	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO 10 M³
04	8	Unid.	CILINDRO DE OXIGENIO DE 01 M³ COM MANÔMETRO DE OXIGENIO COM FLUXÔMETRO E SUPORTE DE CHÃO – COMODATO
05	10	Unid.	CILINDRO DE OXIGENIO DE 04 M³ COM MANÔMETRO DE OXIGENIO COM FLUXÔMETRO – COMODATO
06	48	Unid.	CILINDRO DE OXIGENIO DE 10 M³ COM MANÔMETRO DE OXIGENIO COM FLUXÔMETRO – COMODATO

Lote 2:Atenção Primária

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	823	Recarga	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO 1 M³
02	2827	Recarga	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO 10 M³
03	180	Unid.	CILINDRO DE OXIGENIO DE 01 M³ COM MANÔMETRO DE OXIGENIO COM FLUXÔMETRO E SUPORTE DE CHÃO – COMODATO
04	193	Unid.	CILINDRO DE OXIGENIO DE 10 M³ COM MANÔMETRO DE OXIGENIO COM FLUXÔMETRO – COMODATO
05	90	Unid.	CARRINHO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE TRANSPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO 1M³ E 4M³

Justificativa para itens de comodato – Lote 1 – UPA

Item 04 – Cilindro 1m³:
A quantidade foi calculada com base na média de utilização mensal de cilindros para pacientes em tratamento dentro da UPA, que precisam se deslocar para locais como o banheiro, por exemplo. Considerou-se o prazo de troca entre as recargas.
Item 05 – Cilindro 4m³:
A quantidade foi definida considerando a média de utilização mensal de cilindros por pacientes em tratamento na UPA que precisam ser transportados externamente por ambulância para realização de

exames, transferências para hospitais (quando há disponibilidade de vagas) ou para alta hospitalar. Também foi considerado o prazo de troca entre as recargas.
Item 06 – Cilindro 10m³:
A quantidade foi estabelecida com base na média de utilização mensal de cilindros por pacientes em tratamento na UPA que permanecem por mais tempo na unidade e são tratados na Sala de Medicação, com tubulação específica para essa finalidade. Foi considerado o prazo de troca entre as recargas.

Justificativa para itens de comodato – Lote 2 – Atenção Primária

Item 03 – Cilindro 1m³:
A quantidade foi definida com base na média de utilização mensal para pacientes em tratamento domiciliar devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, com prescrição de oxigenoterapia, visando facilitar a mobilidade residencial e externa.
Item 04 – Cilindro 10m³:
A quantidade foi calculada considerando a média de utilização mensal para pacientes em tratamento domiciliar, cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, com prescrição de oxigenoterapia. São casos de acamados em tempo integral e com uso prolongado durante o dia e a noite. Também é utilizado nas 11 Unidades Básicas de Saúde para suporte ao atendimento médico. De acordo com Prefeitura Municipal será aberto mais 2 (dois) UBS's.Diante disso, justifica-se tecnicamente o aumento do quantitativo de recargas de cilindros de oxigênio 10 m³, a fim de assegurar a continuidade dos atendimentos, a segurança dos pacientes e o suporte necessário às equipes assistenciais.
Item 05 – Carrinho de oxigênio:
A quantidade foi calculada para possibilitar o transporte de pacientes em tratamento com uso de cilindro de 1m³, facilitando a mobilidade em ambiente residencial ou externo.

6- LEVANTAMENTO DO MERCADO

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem às exigências estabelecidas, assegurando os resultados pretendidos e atendendo à necessidade da contratação, com preços compatíveis. Este processo considerou aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.
Durante o estudo, foram analisadas diversas pesquisas com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades identificadas, tais como: recarga de cilindros de oxigênio, concentradores de oxigênio e suporte técnico especializado.

Cilindro de Oxigênio
Para o funcionamento, o cilindro de oxigênio exige uma fonte de energia externa e oferece uma pressão de oxigênio mais elevada, possibilitando vazões de até 10 litros por minuto. Os cilindros estão disponíveis em diversos tamanhos e podem ser utilizados com acessórios de mobilidade, como carrinhos com rodas ou bolsas de transporte.

Concentrador de Oxigênio
Assim como o cilindro, o concentrador também necessita de fonte de energia elétrica para funcionar. Seu fluxo de oxigênio varia entre 1 e 10 litros por minuto. É mais leve, com peso inferior a 50 kg, e disponível nas versões portátil (para uso domiciliar) e não portátil (para uso hospitalar prolongado).

Tanque de Armazenamento (a granel)

Este sistema utiliza grandes tanques para armazenamento de oxigênio líquido e requer instalação específica para distribuição em pontos fixos de atendimento, como hospitais. Os tanques podem ter capacidade de até 6.000 m³ de oxigênio. Contudo, sua aplicação se limita a unidades que possuem tubulação própria, o que não é o caso da maioria das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), que não possuem estrutura adequada para esse tipo de instalação.

Considerações Finais

O oxigênio medicinal é de extrema importância para a execução das atividades hospitalares e de atenção primária. Embora a distribuição por tanque seja viável para hospitais com infraestrutura adequada, ela se mostra inviável para as UPAs, devido ao alto custo de instalação de tubulações e à ausência de sistemas apropriados.
Nesse contexto, o concentrador de oxigênio portátil se mostra mais vantajoso para o município no atendimento a pacientes em uso domiciliar, devido ao seu baixo custo de aquisição e manutenção, além de dispensar a necessidade de contratação de serviços externos. As Unidades Básicas de Saúde e UPAs também seriam beneficiadas com essa solução, uma vez que o investimento inicial se traduziria em economia a longo prazo.
Com base neste estudo, a solução mais vantajosa ao Município é a aquisição de recargas de cilindros de oxigênio, garantindo atendimento pleno às demandas domiciliares e das unidades de saúde, sem necessidade de contratação adicional de serviços de recarga, assegurando assim a continuidade da oxigenoterapia.

7 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa do valor global da contratação, com base em pesquisa realizada através do Portal Nacional de Contratações Públicas e Banco Nacional de Preços, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto de: R$ 1.101.658,00(um milhão e cento e um mil e seiscentos e cinquenta e oitoreais) valores detalhados encontram-se no Anexo I, deste ETP.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a implementação da recarga de oxigênio para uso domiciliar, por meio da Unidade de Pronto Atendimento e das Unidades Básicas de Saúde, com cessão em comodato de cilindros, manômetros, fluxômetros e suportes de chão, via autorização da ANP.
Para os pacientes que apresentam indicação clínica de suplementação de oxigênio, disponibilizado pela estrutura da rede municipal de saúde, essa medida contribui significativamente para a redução do tempo de internação, além de proporcionar mais conforto e qualidade de vida aos usuários.
O fornecimento contínuo e regular deste serviço pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) atende à prerrogativa de que a saúde é um direito de todos e dever do Estado.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art.47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, sempre que técnica e economicamente viável. O objetivo é ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado. No entanto,considerando a necessidade da aquisição de recarga de oxigênio medicinal, com cessão em comodato de cilindros, manômetros, fluxômetros e suportes de chão, para o adequado atendimento de pacientes em oxigenoterapia domiciliar, bem como usuários atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se a adoção do critério de julgamento por menor preço por **lote**, bem como a não divisão/parcelamento do objeto, pelas razões que seguem:

1. O fornecimento da recarga de oxigênio está diretamente vinculado ao uso contínuo dos cilindros e respectivos equipamentos (manômetros, fluxômetros e suportes). A fragmentação do fornecimento poderia acarretar em incompatibilidades técnicas e operacionais, prejudicando a uniformidade e a segurança do atendimento aos pacientes.

2. A empresa contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, os equipamentos necessários para viabilizar o uso do oxigênio medicinal. A gestão logística e técnica desses equipamentos está intrinsicamente ligada ao fornecimento do insumo, razão pela qual não se mostra viável a separação em itens distintos ou o fornecimento por empresas diferentes.

3. A contratação por lote permite maior controle operacional, logístico e de manutenção dos cilindros, evitando divergência de responsabilidade entre diferentes fornecedores, além de garantir a continuidade e padronização do atendimento.

4. Trata-se de serviço essencial à vida, com impacto direto na manutenção da saúde de pacientes com necessidade contínua ou emergencial de oxigenoterapia. A divisão do objeto poderia comprometer a agilidade e a efetividade da resposta assistencial, especialmente em situações emergenciais.

5. A contratação por lote também favorece a obtenção de proposta mais vantajosa, considerando que o fornecedor poderá otimizar sua operação com base na previsão total de fornecimento e na gestão unificada dos equipamentos, o que tende a refletir em menores custos para a Administração Pública. Dessa forma, opta-se fundamentadamente pelo critério de julgamento por menor preço por lote, com a não divisão do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, resguardando a eficiência, a economicidade e a segurança do atendimento aos usuários do SUS no âmbito municipal.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como objetivo atender à demanda de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos diagnosticados com doenças pulmonares que comprometem a função respiratória, provocando redução dos níveis de oxigênio no organismo.
Considerando que as doenças respiratórias afetam diretamente a qualidade de vida e podem gerar incapacidades físicas e emocionais nos indivíduos acometidos, a presente medida busca minimizar essas limitações e proporcionar melhores condições ao paciente.
Dessa forma, a oferta do serviço de recarga de oxigênio, com cessão em comodato de cilindros, manômetros, fluxômetros e suportes de chão, mostra-se imprescindível para a manutenção da vida e bem-estar dos pacientes.

11 - PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação. Desta forma, entendemos que, momentaneamente, não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada.

12-POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não há contratação correlatas e / ou interdependentes.

14 –POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em harmonia com o Decreto Municipal 3.689/23, considerando a análise da necessidade elencada pelas Secretarias Municipais, e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade, sustentabilidade e economicidade.

14.2. Em complemento aos requisitos listados, recomendamos a instauração do processo licitatório, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

000013

15- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

15.1 - Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos no Decreto Municipal 3.689/23.

Elaborado por:

Viviane Fernandes Gama
Assessoria Direta de Saúde

Ciro Saul Garcia Pereira
RT de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento

Matozinhos, 11 de junho de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025

PROCESSO Nº : 033/2025
EDITAL Nº : 014/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, Entidade de Direito Público, CNPJ n.º 16.870.974/0001-66, cuja Prefeitura está situada à Praça Getúlio Vargas, nº 18, Bairro Centro, neste ato designado CONTRATANTE, representado por Senhor Prefeito Municipal, Leonardo Lacerda Camilo, portador do CPF n.º 650***.***87 e a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 171/23 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada neste Processo Licitatório, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recarga de oxigênio com locação de concentradores, fornecimento de reguladores completos, cilindros, etc, destinados ao serviço de urgência e emergência das ambulâncias do Município e dos pacientes submetidos à oxigenoterapia domiciliar, assistidos nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante do Edital e seus anexos.

1.2 A empresa ELO COMPRESSORES LTDA, com sede na cidade de Nova Serrana - MG, sito à Av. Cel Pacifico Pinto da Fonseca, 440 , Bairro Fausto Pinto da Fonseca I, - Cep – 35.523-210, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.327.832/0001- 30, representada por Flávio Faria Antunes inscrito no CPF/MF sob nº 060.***.***.-31, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Santo Antônio do Monte, de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Código: 2478056 Fornecedor: ELO COMPRESSORES LTDA

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor(%) Unitário	Total
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³. CILINDRO DE 10M³, OXIGÊNIO DE FORMA GASOSA, PUREZA DE 99,5%,, COR VERDE, TAMANHO APROXIMADO DE 164CM, PESO CHEIO APROXIMADAMENTE DE 65 KG.	AIR LIQUIDE	M3	26.250	29,00	761.250,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 03M³ A 04M³. CILINDRO 3M³ ATÉ 04M³, OXIGÊNIO NA FORMA GASOSA, PUREZA DE 99,5%, COR VERDE, TAMANHO APROXIMADO DE 105CM, PESO CHEIO APROXIMADAMENTE DE 32KG.	AIR LIQUIDE	M3	1.088	67,20	73.113,60
3	RECARGA DE OXIGÊNIO 01M³. CILINDRO 01M³, OXIGÊNIO NA FORMA GASOSA, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, COR VERDE, TAMANHO APROXIMADO DE 60CM, PESO CHEIO APROXIMADAMENTE DE 15KG.	AIR LIQUIDE	M3	1.013	99,40	100.692,20
4	RECARGA DE AR COMPRIMIDO 10M³. CILINDRO 6,6M³ ATÉ 10M³, AR COMPRIMIDO OXIGÊNIO NA COMPOSIÇÃO ENTRE 19,5 E 23,5% + NITROGÊNIO NA COMPOSIÇÃO ENTRE 76,5 E 80,5%. COR VERDE, TAMANHO APROXIMADO DE 164CM, PESO CHEIO APROXIMADO DE 65KG.	AIR LIQUIDE	M3	1.125	60,20	67.725,00
5	PORCA DE ENTRADA DE OXIGÊNIO	DipSolda	UN	10	40,00	400,00
6	CHICOTE	DipSolda	UN	10	688,88	6.888,80
7	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO, CAPACIDADE DE FLUXO 0 A 15 L/MIN - CORPO EM METAL CROMADO, TUBO EM POLICARBONATO GRADUADO, BOTÃO DE REGULAGEM NA COR AMARELA, CONEXÃO DE SAÍDA COM ROSCA EM LATÃO CROMADO FÊMEA CONFORME ABNT 11906, ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL. PRESSÃO TRABALHO: 3,5 KGF/CM². EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PROTEC	UN	10	146,57	1.465,70

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

8	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CAPACIDADE DE FLUXO 0 A 15 L/MIN - CORPO EM METAL CROMADO, TUBO EM POLICARBONATO GRADUADO, BOTÃO DE REGULAGEM NA COR VERDE, CONEXÃO DE SAÍDA COM ROSCA EM LATÃO CROMADO FÊMEA CONFORME ABNT 11906, ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL. PRESSÃO TRABALHO: 3,5 KGF/CM². EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	PROTEC	UN	20	141,33	2.826,60
9	FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML DE OXIGÊNIO EM POLIETILENO, TAMPA EM NYLON, COM IDENTIFICAÇÃO DE NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA EM METAL PADRÃO, COMPATÍVEL A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU MEDIDOR DE VAZÃO DE REDE CANALIZADA. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PROTEC	UN	80	29,44	2.355,20
10	REGULADOR DE OXIGÊNIO, KIT REGULADOR COMPLETO, CORPO E CAPA EM LATÃO FORJADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, ROBUSTEZ E ALTO DESEMPENHO, PNEUMÁTICO PROJETADO PARA REDUZIR A PRESSÃO DO CILINDRO PARA UMA PRESSÃO DEFINIDA DE USO E MANTÊ-LA CONSTANTE MESMO COM GRANDE VARIAÇÃO NA PRESSÃO DE ENTRADA E NA VAZÃO DE SAÍDA DO GÁS, DIAFRAGMA DE BORRACHA COM REFORÇO INTERNO DE LONA DE ALGODÃO, PROPORCIONANDO ALTA FLEXIBILIDADE, SENSIBILIDADE E RESISTÊNCIA AO ATAQUE QUÍMICO, MANÔMETROS DE PRECISÃO, COM ESCALAS DIRETAS E DE FÁCIL LEITURA, SEDE DO OBTURADOR DURÁVEL, RESISTENTE AO ATAQUE QUÍMICO E ESTANQUE A VAZAMENTOS. FILTRO INTERNO AO CORPO DE FÁCIL MANUTENÇÃO QUE IMPEDE A PASSAGEM DE SUJEIRAS, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO REGULADOR DE OXIGÊNIO.	PROTEC	UN	40	637,81	25.512,40
11	307769 - VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO DE PARADE C. M.	PROTEC	UN	10	511,25	5.112,50
12	CILINDRO PARA ACONDICIONAR GÁS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 10M³	Gifel	UN	7	3.194,00	22.358,00
13	CILINDRO PARA ACONDICIONAR GÁS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³	Gifel	UN	7	2.254,00	15.778,00
14	CILINDRO PARA ACONDICIONAR GÁS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 3M³ A 4M³	Gifel	UN	7	2.544,00	17.808,00
15	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - VAZÃO 0,5 L/M LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR ELÉTRICOS DE OXIGÊNIO PARA OXIGENIOTERAPIA DOMICILAR DOS PACIENTES SUBMETIDOS AO TRATAMENTO EM DOMICÍLIO (ZONA RURAL), COM FLUXO MÍNIMO E CONTÍNUO DE GÁS: VAZÃO DE 0,5 (ZERO VÍRGULA CINCO) A 5 (CINCO) LITROS POR MINUTO.	PHILLIPS	SERV.	113	500,00	56.500,00
16	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³. CILINDRO DE 10M³, OXIGÊNIO DE FORMA GASOSA, PUREZA DE 99,5%, COR VERDE, TAMANHO APROXIMADO DE 164CM, PESO CHEIO APROXIMADAMENTE DE 65 KG.	AIR LIQUIDE	M3	8.750	29,00	253.750,00
17	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 03M³ A 04M³. CILINDRO 3M³ ATÉ 04M³, OXIGÊNIO NA FORMA GASOSA, PUREZA DE 99,5%, COR VERDE, TAMANHO APROXIMADO DE 105CM, PESO CHEIO APROXIMADAMENTE DE 32KG.	AIR LIQUIDE	M3	362	67,20	24.326,40
18	RECARGA DE OXIGÊNIO 01M³. CILINDRO 01M³, OXIGÊNIO NA FORMA GASOSA, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, COR VERDE, TAMANHO APROXIMADO DE 60CM, PESO CHEIO APROXIMADAMENTE DE 15KG.	AIR LIQUIDE	M3	337	99,40	33.497,80
19	RECARGA DE AR COMPRIMIDO 10M³. CILINDRO 6,6M³ ATÉ 10M³, AR COMPRIMIDO OXIGÊNIO NA COMPOSIÇÃO ENTRE 19,5 E 23,5% + NITROGÊNIO NA COMPOSIÇÃO ENTRE 76,5 E 80,5%. COR VERDE, TAMANHO APROXIMADO DE 164CM, PESO CHEIO APROXIMADO DE 65KG.	AIR LIQUIDE	M3	375	60,20	22.575,00
20	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - VAZÃO 0,5 L/M LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR ELÉTRICOS DE OXIGÊNIO PARA OXIGENIOTERAPIA DOMICILAR DOS PACIENTES SUBMETIDOS AO TRATAMENTO EM DOMICÍLIO (ZONA RURAL), COM FLUXO MÍNIMO E CONTÍNUO DE GÁS: VAZÃO	PHILLIPS	SERV.	37	500,00	18.500,00

0000054

	DE 0,5 (ZERO VÍRGULA CINCO) A 5 (CINCO) LITROS POR MINUTO.						
					Total:		1.512.435,20

1.3 O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 014/2025, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.
1.4 Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12(doze) que se estenderá até 09 de abril de 2026.
3.2 Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1 Os valores para o fornecimento é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
5.2 No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados são fixos pelo período de 12 (doze) meses.
6.2 O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 014/2025.
6.3 A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1 O fornecimento do (s) produto (s) registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.
7.2 Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo: Número do Pregão; Quantidade; descrição do produto requisitado; Local de entrega; dotação orçamentária; valor; condições de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.
8.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
8.2.1 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3 Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.2.6 A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Monte, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.
8.2.7 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
b) Para as infrações previstas no item 8.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.2.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.2.10 A aplicação das sanções previstas neste edital de Pregão Eletrônico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:
9.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Decreto;

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

Ata de Registro de Preços nº 083
Processo nº 046/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça São Sebastião, 433, B. Centro, Dionísio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.126.439/0001-72, representada neste ato pelo seu Prefeito, o Sr. Francisco Castro Souza Filho, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade e número acima indicados, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), conforme as condições especificadas neste Edital, processada nos termos do Processo Administrativo Licitatório, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº14.133/2021 e regulamento do Município conforme Decreto nº 005/2024, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Registros formalizados

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Oxitrio Comércio de Oxigênio do Vale Ltda, inscrito no CNPJ n° 17 320 120/0001-79, estabelecida à Rua Marinheiro, nº. 404 , Bairro: Distrito Industrial, na cidade de Timóteo, Estado de MG, representada por Luciano Souza Lage, --.

Lote 1

Recarga de gás medicinal, tipo oxigênio, fórmula química o2; grau de pureza mínima de 99%. Cilindro de 1m³. Fornecimento de 05 (cinco) cilindros em regime de comodato com validade hidrostática mínima de 3 anos.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Recarga de gás medicinal, tipo oxigênio, fórmula química o2; grau de pureza mínima de 99%. Cilindro de 1m³. Fornecimento de 05 (cinco) cilindros em regime de comodato com validade hidrostática mínima de 3 anos	1.000,00 un	R$ 140,00	R$ 140.000,00
Marca: **Fabricante:**	**Modelo:**		
Total Lote 1	x1		R$ 140.000,00

Lote 2

Recarga de gás medicinal, tipo oxigênio, fórmula química o2; grau de pureza mínima de 99%. Cilindro de 3m³. Fornecimento de 3 (três) cilindros em regime de comodato com validade hidrostática mínima de 3 anos

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Recarga de gás medicinal, tipo oxigênio, fórmula química o2; grau de pureza mínima de 99%. Cilindro de 3m³. Fornecimento de 3 (três) cilindros em regime de comodato com validade hidrostática mínima de 3 anos.	380,00 unid	R$ 180,00	R$ 68.400,00
Marca: **Fabricante:**	**Modelo:**		
Total Lote 2	x1		R$ 68.400,00

Lote 3

Recarca de gás medicinal, tipo oxigênio. Fornecimento de 03 cilindros

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Recarga de gás medicinal, tipo oxigênio, fórmula química o2; grau de pureza mínima de 99%. Cilindro de 6m³. Fornecimento de 3 (três) cilindros em regime de comodato com validade hidrostática mínima de 3 anos.	320,00 unid	R$ 198,00	R$ 63.360,00
Marca: **Fabricante:**	**Modelo:**		
Total Lote 3	x1		R$ 63.360,00

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO e LUCIANO SOUZA LAGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4302-F5BA-6449-D487 e informe o código 4302-F5BA-6449-D487

Lote 4

Recarga de gás medicinal, tipo oxigênio, fórmula química O2; grau de pureza mínima de 99%. Cilindro de 10m³. Fornecimento de 10 (dez) cilindros em regime de comodato com validade hidrostática mínima de 3 anos.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Recarga de gás medicinal, tipo oxigênio, fórmula química O2; grau de pureza mínima de 99%. Cilindro de 10m³. Fornecimento de 10 (dez) cilindros em regime de comodato com validade hidrostática mínima de 3 anos	1.500,00 unid	R$ 210,00	R$ 315.000,00
Marca: **Fabricante:**	**Modelo:**		
Total Lote 4	x1		R$ 315.000,00

2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.2. Proposta comercial final com preço ajustado.

Vigência da ARP

3. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

3.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

3.3. prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

4.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais
licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82,
§ 2º, da Lei 14.133/2021.

4.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital Pregão <preg> e seus anexos.

Vínculos da ARP

5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

7. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO e LUCIANO SOUZA LAGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4302-F5BA-6449-D487 e informe o código 4302-F5BA-6449-D487

8. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
8.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
8.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
9. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@dionisio.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.
12 . O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.
10. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:
10.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;
10.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 500% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;
10.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00.
10.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.
11. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:
11.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
11.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.
12. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;
13. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

14. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
14.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
14.2. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
14.3. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
14.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
14.5. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.
14.6. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.
14.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.
14.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
14.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
14.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
14.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

15. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO e LUCIANO SOUZA LAGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lidlardigital.1doc.com.br/verificacao/4302-F5BA-6449-D487 e informe o código 4302-F5BA-6449-D487

15.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
15.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
15.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; 16.4.Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
15.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

17. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
17.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;
17.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
17.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
17.4. Respeitar as demais condições e obngações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
17.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
17.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
17.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
17.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
17.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
17.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

18. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
18.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Município na internet: https://www.dionisio.mg.gov.br

Alterações dos preços registrados

19. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.
20. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.
21. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
22. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.
23. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.
24. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

25. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
26. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO e LUCIANO SOUZA LAGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lidlardigital.1doc.com.br/verificacao/4302-F5BA-6449-D487 e informe o código 4302-F5BA-6449-D487

nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.
27. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP
28. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
28.1. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
28.2. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
28.2.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
28.2.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
28.2.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
28.2.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
28.2.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
29. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
30. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
31. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
32. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
33. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais
34. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa 19/2023.
35. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Domingos do Prata-MG.

Dionísio, 5 de dezembro de 2024

Francisco Castro Souza Filho - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Oxitrio Comércio de Oxigênio do Vale Ltda
CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO e LUCIANO SOUZA LAGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4302-F5BA-6449-D487 e informe o código 4302-F5BA-6449-D487

ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4302-F5BA-6449-D487

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO (CPF 056.XXX.XXX-58) em 05/12/2024 10:55:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUCIANO SOUZA LAGE (CPF 013.XXX.XXX-02) em 09/12/2024 13:10:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4302-F5BA-6449-D487

000048

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARRANCAS - MG**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o número 17.953.332/0001-93, com sede na Rua Padre Toledo Taques, nº 235 - Centro, nesta cidade, doravante denominado **Gerenciador do Registro de Preços**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. **Hely Andrade Alves**, CPF nº 030.124.256-91, e de outro lado à empresa: **ALFAGÁS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ 24.030.552/0001-00, com sede na Av. dos Metalúrgicos, nº 158, Bairro: Centro Empresarial de Lavras, na Cidade de Lavras/MG, CEP: 37.205-830, representada neste ato pelo Sr. **Cesar Roberto de Rezende**, CPF 011.923.526-96, portador da cédula de identidade M-9290749 SSPMG, doravante denominada **Detentora**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 40, inciso II da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações e demais Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços para futura e eventual fornecimento de recargas de oxigênio medicinal, de acordo com prescrição médica, por meio da Secretaria de Saúde do Município de Carrancas/MG.

1.2 - Apresentação: Os pedidos do objeto deverão ser atendidos de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento.

1.3 - Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12(doze) meses, hipótese em que haverá renovação das quantidades. Durante a vigência a Detentora deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 137 da Lei Federal 14.133/21 a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, demais secretarias e órgãos não participantes mediante anuência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS
RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG
CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - Os preços registrados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial em epígrafe são os constantes do relatório do sistema da Sh3, parte integrante desta Ata, perfazendo um total de **R$ 47.808,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oito reais).**

4.1.1 - Os quantitativos registrados são referenciais, podendo ser solicitado durante a vigência da Ata de Registro de Preços menor quantidade dos produtos.

4.2 - Em cada serviço decorrente desta Ata serão observados os preços unitários, a qualidade e a validade propostos pela detentora no Pregão em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Do equilíbrio econômico: Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1 - São obrigações da Administração Municipal, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

a) Solicitar os produto através de ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente da Prefeitura.

b) Coordenar a aquisição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

c) Verificar a qualidade dos produto para a função a que se destina, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.

d) Contatar ao fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.

e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

f) Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente ao fornecimento.

g) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços através do Gestor do Contrato a **Agente Administrativo III, Sra. Lívia Cristina Teixeira Miranda,** e do Fiscal Administrativo, o **Sr. Pablo Ulissys Marcelino Pedro, Bioquímico,** desde já devidamente designados para este fim.

h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.

i) Aplicar ao Detentor penalidades, quando for o caso.

j) Notificar, por escrito, o Detentor, da aplicação de qualquer sanção.

000049

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 - São obrigações da Detentora, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

a) Os produtos deverão ser entregues nas condições estabelecidas acima.

b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Fornecimento, sem o que não serão aceitos pela Administração.

c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.

d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente.

e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

g) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

h) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.

i) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.

j) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

k) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de compra expedida.

l) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.

m) Aceitar os pedidos de forma parcelada.

n) Apresentar comprovante de Registro do transportador do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo certificado de Regularidade válido, caso altere sua transportadora durante a execução da Ata de Registro de Preços.

o) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

CLÁUSULA SETIMA - ENTREGA E PAGAMENTO.

7.1 - O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de acordo com as necessidades da secretaria, podendo ser solicitadas pequenas quantidades, as quais deverão ser entregues no local indicado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS
RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG
CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107

pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nas UBS e nas residências dos pacientes indicados sendo urbano e rural.

7.2 - A quantidade de recargas a serem efetuadas terá como base a quantidade prevista no Termo de Referência, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 - O fornecimento de oxigênio medicinal será solicitado de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitadas recargas em caráter emergencial.

7.4 - O fornecimento de oxigênio medicinal deverá ser realizado por meio da troca dos cilindros vazios cedidos pela Prefeitura por cilindros cheios (recarregados).

7.5 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

7.6 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

7.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.9 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

7.10 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

7.11 - A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

7.12 - Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

7.13 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - Na execução contratual será vedada a subcontratação.

8.2 - Atuará como Gestor da Ata de Registro a **Agente Administrativo III, Sra. Lívia Cristina Teixeira Miranda** e como Fiscal Administrativo o **Sr. Pablo Ulissys Marcelino Pedro, Bioquímico**.

8.3 - A fiscalização deverá ocorrer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4 - Caberá ao fiscal administrativo dentre outras atribuições:

a) acompanhar e conferir a documentação sanitária da empresa.

b) conferir e atualizar a documentação necessária as condições de habilitação;

c) atestar a qualidade dos produtos entregues.

d) comunicar ao gestor a implementação das condições para emissão da nota fiscal.

8.5 - Caberá ao Gestor do contrato a autorização quanto a pagamentos, autorizações de alteração do contrato e aplicação de penalidades, controle de vigência e quantidade.

8.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - As despesas decorrentes da licitação correrão à conta de dotação orçamentária a ser fornecida pela Contabilidade na época da contratação, nos termos do art. 10, § 2º do Decreto Municipal nº 2.269/2023.

9.2 - Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A presente ata contém cláusulas contratuais gerais, as quais deverão ser observadas a cada prestação de serviço realizado. Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão individualizados com o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Carrancas/MG e formalizados com os respectivos empenhos.

10.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

10.3 - Se a qualidade dos serviços não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser refeitos pela detentora imediatamente. A Prefeitura reserva-se o direito de cancelamento da Ordem de serviços e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS
RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG
CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107

cancelamento unilateral da presente Ata, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

10.4 - Não serão aceitos, determinantemente, produto que não seja da marca ofertada e não atenda as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

11.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

11.3 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses da data da proposta de preços, com base no IPCA ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA– DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

12.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

0006051

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº. 14.133/21.

12.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.10 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, inciso, II "a" e "b", da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade da Secretaria solicitante a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos produtos recebidos.

13.2 - A fiscalização do objeto desta ata ficará sob responsabilidade das secretarias solicitantes, através de seus respectivos secretários, desde já devidamente designado para este fim.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A inexecução total ou parcial do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

14.2 - Na hipótese de cancelamento desta ata, a Administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A Contratada é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS
RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG
CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107

deste contrato, ficando, portanto, o Contratante isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

15.2 - A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal a outrem, o fornecimento do objeto deste contrato.

15.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do Processo Licitatório e Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, bem como à proposta ofertada.

15.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e, supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, as previsões do Código Civil Brasileiro.

15.5 - As partes elegem o Foro da Comarca de Itumirim/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Carrancas, 22 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Carrancas/MG
Hely Andrade Alves
Gerenciador do Registro de Preços

ALFAGÁS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Cesar Roberto de Rezende – Sócio Administrativo
Detentora

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

000052

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS
COMPRAS E LICITAÇÕES
LISTAGEM DE CREDOR POR LICITAÇÃO

PROCESSO: 0-0002/2025 CÓDIGO: 0001/2025 DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/01/2025
TIPO: SERVIÇOS GERAIS MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO(A)

CREDOR: 03393-ALFAGAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA HABILITADO: S VENCEDOR: S

LOTE: 00001

PROPOSTAS

ORDEM	PRODUTO	FICHA	MARCA	QTDE	PREÇO	TOTAL	VENC
1	00000020027-RECARGA CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL CAP 1M3 -	00000	OXIMIL	72 UN	80	5.760,00	S
2	00000020025-RECARGA CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL CAP 3M3 -	00000	OXIMIL	72 UN	120	8.640,00	S
3	00000020023-RECARGA CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL CAP 8M3 -	00000	OXIMIL	72 UN	130	9.360,00	S
4	00000020024-RECARGA CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL CAP 10M3 -	00000	OXIMIL	72 UN	234	16.848,00	S
5	00000020026-RECARGA CILINDRO AR COMPRIMIDO CAP 3M3 -	00000	OXIMIL	72 UN	100	7.200,00	S

TOTAL DO LOTE 00001 47.808,00

Total Credor: 47.808,00

ALFAGAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

TOTAL PROCESSO 47.808,00

TOTAL GERAL 47.808,00

000053

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, n° 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**, com sede na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, n.º 150, Bloco A, Distrito Industrial, no Município de Jundiaí - SP, CEP: 13.213-009, Fone (11) 2136-8500, e-mail licitacao@ibg.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.423.152/0001-78, Inscrição Estadual n.º 407.160.902.118, neste ato representado por seu sócio Sr. Newton de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 460.014.338-87 e portador da Carteira de Identidade n° 5.201.097-1, expedida pela SSP/SP, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal n° 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025,** do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal n° 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal n° 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

1.1 A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento regionalizado de **recarga de oxigênio medicinal com cilindros em comodato**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência

2 DA VALIDADE DA ATA

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

LOTE	CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	2070	1	112.620	Fornecimento de gás oxigênio acondicionado em cilindro com capacidade para 10m³ ou 50 litros Região Metropolitana– Gás comprimido, aspecto físico inodoro, insípido, não-inflamável, comburente. Fórmula química O_2, massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, para uso medicinal, acondicionado em cilindro com capacidade de 10m³ (grande) em regime de comodato. Produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições com lacre inviolado.	Unid./Mês	IBG/IBG	R$200,00	R$22.524.000,00
	2069	2	6.420	Fornecimento de gás oxigênio acondicionado em cilindro com capacidade para 1m³ ou 7 litros Região Metropolitana– Gás comprimido, aspecto físico inodoro, insípido, não-inflamável, comburente. Fórmula química O_2, massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, para uso medicinal, acondicionado em cilindro com capacidade de 1m³ (pequeno) em regime de comodato. Produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições com lacre inviolado.	Unid./Mês	IBG/IBG	R$161,66	R$1.037.857,20

2072	3	43.404	Fornecimento de gás oxigênio acondicionado em cilindro com capacidade para 4m³ ou 20 litros Região Metropolitana– Gás comprimido, aspecto físico inodoro, insípido, não-inflamável, comburente. Fórmula química O_2, massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, para uso medicinal, acondicionado em cilindro com capacidade de 4m³ em regime de comodato. Produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições com lacre inviolado.	Unid./Mês	IBG/IBG	R$191,32	R$8.304.053,28
2071	4	17.556	Fornecimento de gás oxigênio acondicionado em cilindro com capacidade para 6m³ ou 30 litros Região Metropolitana– Gás comprimido, aspecto físico inodoro, insípido, não-inflamável, comburente. Fórmula química O_2, massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, para uso medicinal, acondicionado em cilindro com capacidade de 6m³ (médio) em regime de comodato. Produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições com lacre inviolado.	Unid./Mês	IBG/IBG	R$233,28	R$4.095.463,68
					VALOR TOTAL:		R$35.961.374,16

4.2 Valor total dos preços registrados: R$35.961.374,16 (trinta e cinco milhões, novecentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais, dezesseis centavos).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

5.3 Os cilindros deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da Autorização de Fornecimento:

5.3.1 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES**:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
BELA VISTA DE MINAS	Rua Justina, número 120, bairro Maria Marcelina – Bela Vista de Minas/MG.

ARAÚJOS	Rua Juiz de Fora, número 1.533, bairro Centro – Araújos/MG.
PEDRO LEOPOLDO	Rua Progresso, número 985, bairro Centro – Pedro Leopoldo/MG.
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	Rua Joaquim Rosa Soares, número 191, bairro Vale do Sol – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	Praça Padre Altamiro de Faria, número 178, bairro Centro – São Sebastião do Oeste/MG.
FLORESTAL	Rua Ezequiel Fraga, número 368, bairro Nossa Senhora Aparecida – Florestal/MG.
PARÁ DE MINAS	Rua Frei Lourenço, número 89, bairro Providência – Pará de Minas/MG.
JUATUBA	Rua José Monteiro, número 61, bairro Centro – Juatuba/MG.
RAPOSOS	Rodovia AMG 150, número 163, bairro Água Limpa – Raposos/MG.
ESMERALDAS	Rua Joaquim de Lemos Silva, número 67, bairro Belvedere – Esmeraldas/MG.

6 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no termo de referência.

6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo ao fornecedor substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no termo de referência, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

6.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

7 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

7.1 Todos os gases transportados pela licitante devem estar corretamente classificados, marcados e rotulados, de acordo com a declaração emitida pela própria, presente na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e

manuseio são definidas na Resolução nº 420/2004 da ANTT).

7.2 A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante com a superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".

7.3 O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e, quando aplicável, o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância, o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

7.4 As unidades de transporte (caminhões, etc.) e de carga que levam os cilindros também precisam ter rótulos de risco afixados na parte externa, para que as pessoas saibam que estão transportando gases perigosos e tomem os devidos cuidados.

7.5 A licitante deverá se responsabilizar pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade, no local estabelecido para entrega, devendo ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento.

7.6 A licitante deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.

7.7 A licitante deverá efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio indicadores de nível, manômetros e reguladores.

7.8 A licitante deverá efetuar em até 48 horas, a contar da ciência da notificação, a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus ao órgão solicitante, em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos pela contratada.

7.9 A licitante deverá fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes.

7.10 A licitante deverá entregar gases medicinais com identificação da data de envase.

7.11 A licitante deverá se responsabilizar por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos, sem ônus adicional ao órgão solicitante, mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas.

7.12 A licitante deverá assegurar a qualidade do gás medicinal, fornecendo ao órgão solicitante, sempre que requerido, a documentação de controle de amostras que

demonstre tal qualidade, por meio da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável.

7.13 A licitante deverá se responsabilizar ambientalmente.

7.14 A licitante deverá se responsabilizar integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos gases medicinais comprimidos.

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:

8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

9.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o

reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.

9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto n° 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

10.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

10.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

10.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento

de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do fornecedor; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

12.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

13.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as

correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

13.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.

13.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13.8 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:

14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.

14.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o

contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

15.4.1 Por razão de interesse público;

15.4.2 A pedido do fornecedor, ou

15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa;

17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1°, do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 26.3.

17.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 17.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:

17.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;

17.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

17.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de

fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.

17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.

17.10 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.

17.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:

18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;

18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;

18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

20.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

20.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

20.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

20.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

20.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

20.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

20.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

21 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

21.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

21.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

21.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

21.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e

acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

21.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

21.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

21.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

22. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

22.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

22.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

22.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

23. ANTICORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na

legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA:08153225693
Assinado de forma digital por KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA:08153225693
Dados: 2025.05.09 10:23:55 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

EUSTAQUIO DA ABADIA AMARAL:05550688620
Assinado de forma digital por EUSTAQUIO DA ABADIA AMARAL:05550688620
Dados: 2025.05.09 10:38:34 -03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP

NEWTON DE OLIVEIRA:46001433887
Assinado de forma digital por NEWTON DE OLIVEIRA:46001433887

Newton de Oliveira
IBG Indústria Brasileira De Gases LTDA

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
VITORIA BEATRIZ MARTINS PEREIRA
Data: 09/05/2025 08:28:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

gov.br Documento assinado digitalmente
LARISSA CAROLINA AMERICO OLIVEIRA
Data: 09/05/2025 08:36:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

APÊNDICE I

DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

MESORREGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE													
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REMUNERAÇÃO	BELA VISTA DE MINAS	PEDRO LEOPOLDO	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	FLORESTAL	PARÁ DE MINAS	JUATUBA	RAPOSOS	ESMERALDAS	TOTAL MUNICÍPIOS
01	01	Fornecimento de gás oxigênio acondicionado em cilindro com capacidade para 10m³ ou 50 litros – Descritivo conforme o Termo de Referência.	UND/MÊS	100	4.900	25	620	160	3.000	120	2	8.927
	02	Fornecimento de gás oxigênio acondicionado em cilindro com capacidade para 1m³ ou 7 litros – Descritivo conforme o Termo de Referência.	UND/MÊS	10	350	20	15	7	50	35	0	487
	03	Fornecimento de gás oxigênio acondicionado em cilindro com capacidade para 4m³ ou 20 litros – Descritivo conforme o Termo de Referência.	UND/MÊS	10	3.200	20	200	5	50	12	0	3.497
	04	Fornecimento de gás oxigênio acondicionado em cilindro com capacidade para 6m³ ou 30 litros – Descritivo conforme o Termo de Referência.	UND/MÊS	10	1.100	0	200	0	50	20	0	1.380

0000962

ADENDO I - DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS TOTAIS – ICISMEP E MUNICÍPIOS

MESORREGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE								
LOTE	CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ICISMEP	QUANTITATIVO MUNICÍPIOS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
01	2070	1	**Fornecimento de gás oxigênio acondicionado em cilindro com capacidade para 10m³ ou 50 litros Região Metropolitana**– Gás comprimido, aspecto físico inodoro, insípido, não-inflamável, comburente. Fórmula química O_2, massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, para uso medicinal, acondicionado em cilindro com capacidade de 10m³ (grande) em regime de comodato. Produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições com lacre inviolado.	Unid./Mês	458	8.927	**9.385**	**112.620**
	2069	2	**Fornecimento de gás oxigênio acondicionado em cilindro com capacidade para 1m³ ou 7 litros Região Metropolitana**– Gás comprimido, aspecto físico inodoro, insípido, não-inflamável, comburente. Fórmula química O_2, massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, para uso medicinal, acondicionado em cilindro com capacidade de 1m³ (pequeno) em regime de comodato. Produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições com lacre inviolado.	Unid./Mês	48	487	**535**	**6.420**

ICISMEP
Solução em serviços públicos

	2072	3	**Fornecimento de gás oxigênio acondicionado em cilindro com capacidade para 4m³ ou 20 litros Região Metropolitana**– Gás comprimido, aspecto físico inodoro, insípido, não-inflamável, comburente. Fórmula química O_2, massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, para uso medicinal, acondicionado em cilindro com capacidade de 4m³ em regime de comodato. Produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições com lacre inviolado.	Unid./Mês	120	3 497	**3.617**	**43.404**
	2071	4	**Fornecimento de gás oxigênio acondicionado em cilindro com capacidade para 6m³ ou 30 litros Região Metropolitana**– Gás comprimido, aspecto físico inodoro, insípido, não-inflamável, comburente. Fórmula química O_2, massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, para uso medicinal, acondicionado em cilindro com capacidade de 6m³ (médio) em regime de comodato. Produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições com lacre inviolado.	Unid./Mês	83	1.380	**1.463**	**17.556**

Documento em acordo com o disposto em edital.

E90006

ÓRGÃO OFICIAL

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP
SOLUÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 943
Sexta-feira, 09 de maio de 2025

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 06/2025 Referência: Apuração da conduta procedida pela empresa C.B Distribuidora mediante ao atendimento prestado aos municípios consorciados. Beneficiário dos preços registrador C B Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., – inscrita no CNPJ sob o nº 27.764.260/0001-77 Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 06/2025, visando à apuração da conduta da empresa CB Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., em decorrência das comunicações realizadas pelos municípios consorciados, relatando o descumprimento, por parte da empresa mencionada, das ordens de fornecimento emitidas por estes; Considerando que, diante da situação relatada, foram enviadas esforços para solucionar o impasse junto à empresa CB Distribuidora, tendo sido apresentadas alternativas com vistas à regularização do fornecimento; e, entre as propostas discutidas, destacam-se a possibilidade de substituição pontual da marca dos produtos junto aos municípios afetados, bem como a formalização de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro junto ao órgão gerenciador; Considerando que após concedida a oportunidade de defesa, a empresa apresentou manifestação abordando os pontos discutidos no processo, argumentando principalmente que os atrasos na entrega dos insumos decorreram do desequilíbrio econômico-financeiro dos ajustes, sendo o descumprimento resultante de fatores supervenientes e alheios à sua vontade; Considerando que a referida alegação não merece prosperar, na medida em que tal argumentação se revela incompatível com a conduta reiterada de descumprimento das ordens de fornecimento por parte da CB Distribuidora, uma vez que, a legislação vigente, notadamente a Lei 14.133 de 2021 e o Decreto 11.462 de 2023, asseguram mecanismos adequados para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, desde que devidamente pleiteados com instrução probatória pertinente; Considerando que a conduta adotada pela empresa, ao reiteradamente descumprir as ordens de fornecimento emitidas pelos municípios consorciados de medicamentos e insumos essenciais compromete gravemente a prestação dos serviços públicos de saúde, notadamente no âmbito da atenção básica; Considerando que a ausência de fornecimento dos itens requisitados, sobretudo quando se trata de insumos e medicamentos gera desassistência imediata aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), impedindo que unidades básicas de saúde, hospitais e programas de atenção primária mantenham estoques mínimos operacionais; Considerando ainda que a conduta da empresa causa lesão ao interesse público, pois desestrutura a política de saúde local e regional, frustra a finalidade da licitação pública e institucionais desse Consorcio – que é assegurar o atendimento contínuo e eficiente das demandas coletivas – e infringe diretamente o direito constitucional à saúde previsto no art. 196 e seguintes da Constituição Federal de 1988; Considerando que o Decreto 11.462 de 2023, que regulamenta o sistema de registro de preços em âmbito federal e o presente registro de preços, estabelece em seu art. 7º as atribuições do órgão gerenciador, destacando-se, em especial, o § 3º do referido dispositivo legal, que estabelece que nas hipóteses de compras nacionais ou centralizadas o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes. Considerando que no âmbito do Consórcio ICISMEP, com o objetivo de atender às suas finalidades institucionais, promove-se a centralização de compras por meio do sistema de registro de preços, de modo a possibilitar significativa economia de escala, ao permitir que os entes consorciados reúnam suas demandas e realizem aquisições de forma conjunta; Considerando as disposições previstas nos subitens 16.1.2 e 16.5 das Atas de Registro de Preços nº 606/2024 e nº 649/2024, celebradas com a empresa CB Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., bem como a disposição prevista no art. 156 da Lei 14.133 de 2021; Considerando as manifestações do setor técnico do Consorcio e, Considerando a decisão encaminhada no Parecer Jurídico nº 127/2025; Considerando a observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, bem como ao devido processo legal. Decido pela aplicação da penalidade de multa à empresa CB Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total das ordens de fornecimento descumpridas, conforme documentos constantes nos autos. O prazo para apresentação de recursos é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de intimação. São Joaquim de Bicas/MG, 09 de maio de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consorcio ICISMEP

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 319/2025, Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 107/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: Postak Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 320/2025, Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 107/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: Máxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 324/2025, Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 107/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: Megmad Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571 3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 325/2025, Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 107/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571 3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 326/2025, Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 107/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: Ortomobil Indústria e Comércio Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571- 3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 327/2025, Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 107/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: Manejer Distribuidora e Importadora Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 328/2025, Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 107/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: Portal Equipamentos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 329/2025, Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 107/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: Porto Saúde Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571 3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 330/2025, Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 107/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: Prioritta Produtos Hospitalares - Eireli. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 331/2025, Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 107/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: RC Móveis e Equipamentos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 332/2025, Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 107/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: São Paulo Artigos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consorcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571 3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 333/2025, Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 107/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: SGP Ind e Com. Colchoaria Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consorcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 334/2025, Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 107/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: Suporth Cirúrgica – Posta Grossa Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571 3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 335/2025, Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 107/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: Ultra Empreendimentos Comerciais Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consorcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 336/2025, Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 107/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: Vicente Xavier Carpentaria Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571 3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcelene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber aos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Pereira fica designada como Gestora e Fiscal das atas nos 318/2025 a 336/2025, decorrente do Processo Licitatorio nº 143/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consorcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

ÓRGÃO OFICIAL

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP
SOLUÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 943
Sexta-feira, 09 de maio de 2025

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 338/2025, Processo Licitatório nº 05/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos – volume II – de "P" a "S". Empresa detentora dos preços registrados: Medical Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 339/2025, Processo Licitatório nº 05/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos – volume II – de "P" a "S". Empresa detentora dos preços registrados: Bioish Soluções para Saúde Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 340/2025, Processo Licitatório nº 05/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos – volume II – de "P" a "S". Empresa detentora dos preços registrados: Everall Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 341/2025, Processo Licitatório nº 05/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos – volume II – de "P" a "S". Empresa detentora dos preços registrados: Quality Med Representações Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 342/2025, Processo Licitatório nº 05/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos – volume II – de "P" a "S". Empresa detentora dos preços registrados: Safemed Distribuidora Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 343/2025, Processo Licitatório nº 05/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos – volume II – de "P" a "S". Empresa detentora dos preços registrados: Yuemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571 3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP e a empresa Tikalarme Brasil Ltda, CNPJ nº 07.285.299/0001-80, celebram o contrato nº 127/2025, Processo nº 339/2025, Dispensa de Licitação nº 03/2025. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento veicular. Vigência: 12 meses, a contar de 05/05/2025. Valor total: R$ 11.157,12 (onze mil, cento e cinquenta e sete reais e doze centavos). Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.003.1.02.10.10.302.003.2.0026, 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, 3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005 e 3.3.90.39.00.1.02.03.10.302.0005.2.0004. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de fiscal de Contrato. Marcelene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Pereira, fica designada como gestora e fiscal do Contrato nº 12/2025, decorrente do Processo nº 33/2025, Dispensa de Licitação nº 03/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento veicular. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP Comunicado de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de videoaula, incluindo o fornecimento e instalação dos vídeos e acessórios, conforme constante nas especificações. O documento contendo as especificações da contratação encontra-se publicado no site ICISMEP. As propostas de preços serão recepcionadas até o dia 14/05/2025, e poderão ser encaminhadas pelas empresas interessadas para o e-mail manutencaoqualidade@icismep.mg.gov.br ou protocoladas na sede do consórcio, situada na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32.920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações: (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 351/2025, Processo Licitatório nº 11/2025, Pregão Eletrônico nº 10/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento regionalizado de recarga de oxigênio medicinal com cilindros em comodato. Empresa detentora dos preços registrados: IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 337/2025, Processo Licitatório nº 10/2025, Pregão Eletrônico nº 09/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para efetivação da oxigenoterapia domiciliar, incluindo a instalação, manutenção e a emissão de laudos de calibração, conforme especificações do termo de referência. Empresa detentora dos preços registrados: Air Liquide Brasil Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Autenticação da autoridade competente Processo nº 47/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 Considerando o termo de referência, as informações e as justificativas, o parecer jurídico, a manifestação do setor de controladoria, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo em questão, autorizo a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviço técnico profissional especializado de assessoria e consultoria jurídica, de natureza predominantemente intelectual, no âmbito do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Diretoria Jurídica deste Consórcio nas demandas e processos judiciais estratégicos e de maior complexidade, bem como o fortalecimento de ações de cunho preventivo. Os serviços citados anteriormente serão prestados pelo escritório de advocacia Mystior e Valadares Sociedade de Advogados inscrito no CNPJ sob o nº 52.071.553/0001-21 O contrato possui valor global anual de R$ 102.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), com contraprestação mensal fixada em R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). A inexigibilidade de licitação em comento se fundamenta no art. 74, III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.35.00.1.01.00.184.122.0002.2.0001, e 3.3.90.35.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005. São Joaquim de Bicas/MG, 08 de maio de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor Institucional do Consórcio ICISMEP

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Contrato de Vacinovet S/N, celebrado entre o município de Piracema, Contratante, CNPJ: 17.980.392/0001-03 e o Consórcio Público ICISMEP, Contratado, CNPJ 05.802.877/0001-10.Objeto: Execução, dos serviços de vacinação extramuros, possibilitada por meio, inclusive, de cessão de uso do veículo "Vacinóvel", ao Município. Vigência: 25/04/2025 a 25/06/2025. Data da assinatura: 24 de abril de 2025 Assinaturas: Wedley Dinir (Piracema) e Eustáquio da Abadia Amaral (ICISMEP).

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Contrato de Vacinovet S/N, celebrado entre o município de Araújos, Contratante, CNPJ: 18.300.906/0001-16 e o Consórcio Público ICISMEP, Contratado, CNPJ 05.802.877/0001-10.Objeto: Execução, dos serviços de vacinação extramuros, possibilitada por meio, inclusive, de cessão de uso do veículo "Vacinóvel", ao Município. Vigência: 12/05/2025 a 30/05/2025. Data da assinatura: 07 de maio de 2025. Assinaturas: Geraldo Magela da Silva (Araújos) e Eustáquio da Abadia Amaral (ICISMEP).

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves
Responsável pela publicação: Carolina Morais - OAB/MG: 167.340
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP
Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG
Hospital ICISMEP 272 Jolas: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR10277 023688
Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR10277023688
Dados: 2025.05.09 16:46:40 -03'00'

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os inviolável. Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL". Para mais informações www.icismep.mg.gov.br